



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 120 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Altera a destinação da Zona Industrial – ZI2-01 incorporando-a na Zona Predominante Residencial de Média Densidade ZPR 2-05 na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica alterada a destinação de uso atribuída a gleba de terras caracterizada no Plano Diretor, tanto em texto como em planta cartográfica, identificada como ZI2-01 – Zona Industrial Dois Zero Um, tendo em vista razões inquestionáveis quanto a preservação do meio ambiente, planejamento urbanístico e de acessibilidade urbana.

Parágrafo Único. A gleba descrita no caput deste artigo, passa a pertencer ao grupo ZPR2 – Zona Predominante Residencial de Média Densidade ZPR 2-05, mantendo-se o mesmo perímetro descrito para a ZI2-01 – Zona Industrial Dois Zero Um.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo efetuará as alterações necessárias no texto e na cartografia para fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 12 de dezembro de 2013.

EMÍLIO TORRES DE ALMEIDA
Vice-Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral